



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 64/2019

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA,
ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVERS E
CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 11 DE JULHO DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Giliane Teles Forlin / Paulo Egídio Dalsasso.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal n.º 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVERS E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. **Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste Certame é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dode) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.3 – Para cada Secretaria solicitante, será gerado uma Ata de Registro de Preços.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Declaração de Não Parentesco.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.

4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com assinatura do representante legal da empresa, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento com assinatura do representante legal da empresa, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.**

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2019

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE.....

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2019

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FONE:.....
CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada item elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar a marca dos produtos/serviços (quando for o caso), oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **GLOBAL**, começando pela proposta de menor preço Global e terminando com a proposta com maior preço Global. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO – GLOBAL**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 - Adjudicado o objeto à vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, linearmente sobre os valores de referência do Edital, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global de cada Lote.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.8 - Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

8.10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.11 – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.11.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.12 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.13 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos subitens nº 8.2 a 8.12, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.15 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.16 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho através das Secretarias solicitantes, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **12** deste edital.

11.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

11.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Os prazos de que tratam o item **12.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12 - DO PRAZO, FORMA, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

12.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho **de acordo com os locais descritos no Plano de Aplicação Anexo 1**, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

12.3 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

12.4 O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

12.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

12.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado **pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.**

12.9 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

12.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

12.11 O Valor máximo estimado anual da licitação é de **R\$ 244.808,96 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos)**. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: **05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (706/F000 – 707/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (609/F103 – 610/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 (611/F104), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 (612/F104), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (613/F303), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (614/F000), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1530/F000), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (738/F504).**

12.12 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

13 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

14 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

14.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

14.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

14.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

14.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

14.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

14.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

15 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizados e acompanhados diretamente pelas Secretarias Solicitantes:

15.2 Gestão: a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

15.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

15.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

15.2.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;

15.2.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

15.2.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Peretti – Secretário;

15.2.6 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fernando Roberto Colla – Secretário.

15.3 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

15.4 Fiscalização: a responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4.1 Secretaria de Administração e de Viação: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

15.4.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário;

15.4.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo – Secretaria de Administração; Substituto – Fernando Gressana, Administrador;

15.4.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

15.4.5 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

15.4.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Fabio Andreoli, Enfermeiro; Substituto – Daniela Maria Gaio, Enfermeira;

15.4.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Dyonatan de César, Chefe de Viação, almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese, Chefe de Serviços Urbanos.

15.5 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

16.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo e no Plano de Aplicação dos Serviços, assumindo com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Executar o objeto no prazo e forma ajustada, seguindo detalhadamente o Plano de Aplicação, que é parte integrante do Termo de Referência e que acompanhará a Ata de Registro de Preços.
- c) Efetuar o recolhimento de taxas ou outras obrigações vigentes vinculadas a órgãos ou conselhos reguladores.
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto licitado.
- e) Manter durante toda a execução do Contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do objeto, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- g) A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

h) Fornecer equipamentos de segurança e pessoal para execução dos serviços: A empresa adjudicatária deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 – PENALIDADES

18.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

18.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

19. DA RESCISÃO

19.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

19.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

19.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

19.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

19.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

20 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

20.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

21 - DA PUBLICIDADE

21.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

22 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

23 – DA SUCESSÃO E FORO

23.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

24 – ANEXOS DO EDITAL

24.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

25.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

25.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

25.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

25.10 – Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

25.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 24 de junho de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

- 1.1 Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

2 OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste certame, o registro de preços para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, E ROÇADA MECÂNICA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo, adiante discriminadas.
- 2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - PERÍMETRO URBANO													
ITEM	LOCAL	Área m ² por item	PERÍODO			PERÍODO			Quant Total Cortes	Quant Total Metros	Valor Corte M ² R\$	Valor Corte Área Item M ² R\$	Valor Total (16 cortes) M ² R\$
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)							
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant					
LOTE 1													
Bairro Nossa Senhora Aparecida													



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1	Centro de Referência Assistência Social – CRAS	370,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5920,00	0,25	92,50	1.480,00	
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	11616,00	0,25	181,50	2.904,00	
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5991,68	0,25	93,62	1.497,92	
4	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER	191,20	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	1720,80	0,25	47,80	430,20	
5	Casa Lar	408,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6528,00	0,25	102,00	1.632,00	
Bairro São Cristóvão														
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	12032,00	0,25	188,00	3.008,00	
7	Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER	245,74	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	2211,66	0,25	61,44	552,92	
Centro														
8	Agência do Trabalhador	120,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1920,00	0,25	30,00	480,00	
Metragem total lote 1		4487,42	Quantidade M² para 12 Meses							68740,14				
Valor total cortes e limpeza de paver para 12 Meses - 47.940,14 m² - R\$												11.985,04		
LOTE 2														
Bairro Frei Vito														
9	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8528,16	0,25	133,25	2.132,04	
10	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER	353,46	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	3181,14	0,25	88,37	795,29	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33344,00	0,25	521,00	8.336,00	
12	Escola Municipal de Excelência	1200,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	19200,00	0,25	300,00	4.800,00	
Metragem total lote 2		4170,47	Quantidade M² para 12 Meses						64253,30					
Valor total cortes e limpeza de paver para 12 Meses - 64.253,30 m² - R\$											16.063,33			
LOTE 3														
Centro														
13	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	27808,00	0,25	434,50	6.952,00	
Bairro Verdi														
14	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9185,60	0,25	143,53	2.296,40	
Metragem total lote 3		2312,10	Quantidade M² para 12 Meses						36993,60					
Valor total cortes para 12 Meses – 36.993,60 m² - R\$											9.248,40			
LOTE 4														
Bairro Cristo Rei														
15	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	16768,00	0,25	262,00	4.192,00	
16	Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER	478,36	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	4305,24	0,25	119,59	1.076,31	
17	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	4112,00	0,25	64,25	1.028,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	15 Km	3385,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	54160,00	0,30	1.015,50	16.248,00	
Comunidade de Invernadinha															
29	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	18 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00	0,30	45,00	720,00	
Metragem total lote 7			3535,00	Quantidade M² para 12 Meses							56560,00				
Valor total cortes para 12 Meses - 56.560,00 m² - R\$												16.968,00			
LOTE 8															
Comunidade de Linha Aparecida		Sentido 3													
30	Escola R. M. Nilo Peçanha	18,1 Km	356,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5696,00	0,30	106,80	1.708,80	
Comunidade de Estrela Gaúcha															
31	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	19,7 Km	512,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8192,00	0,30	153,60	2.457,60	
Metragem total lote 8			868,00	Quantidade M² para 12 Meses							13888,00				
Valor total cortes para 12 Meses - 13.888,00 m² R\$												4.166,40			
LOTE 9															
Comunidade de São Luiz		Sentido 4													
32	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	20,5 Km	3519,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	56304,00	0,30	1.055,70	16.891,20	
33	Unidade Básica de Saúde São Luiz	20,5 Km	567,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9072,00	0,30	170,10	2.721,60	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espírito Santo	619,06	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5571,54	0,40	247,62	2.228,62	
37	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00	0,40	180,00	1.620,00	
38	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	6039,81	0,40	268,44	2.415,92	
39	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3276,00	0,40	145,60	1.310,40	
Bairro São José														
40	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2700,00	0,40	120,00	1.080,00	
41	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3644,73	0,40	161,99	1.457,89	
Bairro São Genaro														
42	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4320,00	0,40	192,00	1.728,00	
43	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00	0,40	180,00	1.620,00	
44	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4725,00	0,40	210,00	1.890,00	
Bairro Frei Vito														
45	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4163,58	0,40	185,05	1.665,43	
46	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90	0,40	179,64	1.616,76	
Metragem total lote 11		5175,84	Quantidade M² para 12 Meses							46582,56				



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Valor total cortes para 12 Meses - 46.582,56 m² - R\$

18.633,02

LOTE 12

Bairro Centro

47	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	13122,00	0,40	583,20	5.248,80
48	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	12501,00	0,40	555,60	5.000,40

Bairro Nossa Senhora Aparecida

49	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5385,60	0,40	239,36	2.154,24
50	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2925,00	0,40	130,00	1.170,00
51	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3531,15	0,40	156,94	1.412,46
52	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achilles Montemezzo	283,38	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2550,42	0,40	113,35	1.020,17
53	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achilles Montemezzo	287,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2587,50	0,40	115,00	1.035,00
54	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	7914,78	0,40	351,77	3.165,91
55	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3037,50	0,40	135,00	1.215,00
56	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2276,46	0,40	101,18	910,58
57	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2340,00	0,40	104,00	936,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Metragem total lote 12		6463,49	Quantidade M ² para 12 Meses							58171,41			
Valor total cortes para 12 Meses - 58.171,41 m² - R\$											23.268,56		
LOTE 13													
Bairro São Sebastião													
58	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3780,00	0,40	168,00	1.512,00
59	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3510,00	0,40	156,00	1.404,00
60	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3933,90	0,40	174,84	1.573,56
61	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3928,50	0,40	174,60	1.571,40
62	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3978,00	0,40	176,80	1.591,20
63	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4027,50	0,40	179,00	1.611,00
64	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4076,10	0,40	181,16	1.630,44
65	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4125,60	0,40	183,36	1.650,24
66	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4175,10	0,40	185,56	1.670,04
67	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4223,70	0,40	187,72	1.689,48
68	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2443,50	0,40	108,60	977,40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

69	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2252,70	0,40	100,12	901,08
70	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2499,30	0,40	111,08	999,72
71	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2900,70	0,40	128,92	1.160,28
72	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3303,90	0,40	146,84	1.321,56
73	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3706,20	0,40	164,72	1.482,48
74	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	432,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3888,00	0,40	172,80	1.555,20
75	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3851,10	0,40	171,16	1.540,44
76	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3813,30	0,40	169,48	1.525,32
77	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3776,40	0,40	167,84	1.510,56
78	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3738,60	0,40	166,16	1.495,44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)			Quant Total Cortes	Quant Total Metros	Valor Corte M² R\$	Valor Corte por Área M² R\$	Valor Total M² R\$
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant					
LOTE 15													
85	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	116250,00							116250,00	0,40	O Valor pago será a soma: valor do M² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria	46.500,00	
Metragem total lote 15		116250,00	Quantidade M² para 12 Meses						116250,00				
Valor total cortes para 12 meses - 116.250,00 m² R\$												46.500,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES R\$	244.808,96
---	-------------------

*Os itens 3 e 6 do Lote 1, item 16 Lote 3, e item 21 Lote 5, itens constantes nos orçamentos foram suprimidos deste Termo, portanto a ordem dos itens no Termo não confere com a ordem dos itens nos orçamentos, conferir pelo descritivo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.3 Valor máximo estimado total da licitação para os 16 lotes é de **R\$ 244.808,96** (duzentos e **quarenta e** quatro mil, oitocentos e oito reais, e noventa e seis centavos).
- 2.3.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 139.365,88;
- 2.3.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 85.160,68;
- 2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 5.408,00;
- 2.3.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 13.430,40;
- 2.3.5 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 964,00;
- 2.3.6 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 480,00.

3 FONTE DE RECURSOS

- 3.1 **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 000** (706)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504** (707)
- 3.2 **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (609)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (610)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 **Fonte 104** (611)
06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 **Fonte 104** (612)
- 3.3 **SECRETARIA DE SAÚDE**
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (613)
- 3.4 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 **Fonte 000** (614)
- 3.5 **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 **Fonte 504** (738)
- 3.6 **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 000** (1530)
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 504** (1531)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 4.1 Clecia Steilmann Weber, Chefe da Divisão de Almoxarifado - Secretaria de Administração.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR

- 5.1 Para a formação do preço, será utilizado como critério o menor valor dos preços encontrados dos orçamentos:
- 5.1.1 Adir Margreiter 427110634953, CNPJ nº 17.961.253/0001-24;
- 5.1.2 Daniel Weverton Martins 09664741981, CNPJ nº 19.3783345/0001-01;
- 5.1.3 Juan Rossi Gonçalves – ME, CNPJ nº 27.377.687/0001-35;
- 5.1.4 Luiz Carlos Tiequim 06979227904, CNPJ nº 23.644.726/0001-62.

6 DO PRAZO, FORMA, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 6.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais descritos no Plano de Aplicação Anexo 1, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.3.

- 6.3 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 6.4 O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços Anexo 1.5 do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
- 6.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 6.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 6.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.
- 6.10 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 6.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizados e acompanhados diretamente pelas Secretarias Solicitantes:
- 7.2 **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:
 - 7.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.
 - 7.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;
 - 7.2.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;
 - 7.2.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;
 - 7.2.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ivaldo Peretti – Secretário;
 - 7.2.6 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fernando Roberto Colla – Secretário.
- 7.3 **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.
- 7.4 **Fiscalização:** a responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.4.1 Secretaria de Administração e de Viação: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;
- 7.4.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário;
- 7.4.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo – Secretaria de Administração; Substituto – Fernando Gressana, Administrador;
- 7.4.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
- 7.4.5 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
- 7.4.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Fabio Andreoli, Enfermeiro; Substituto – Daniela Maria Gaio, Enfermeira;
- 7.4.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Dyonatan de César, Chefe de Viação, almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese, Chefe de Serviços Urbanos.

7.5 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.3 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

8.4 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo e no Plano de Aplicação dos Serviços, assumindo com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Executar o objeto no prazo e forma ajustada, seguindo detalhadamente o Plano de Aplicação, que é parte integrante do Termo de Referência e que acompanhará a Ata de Registro de Preços.
- c) Efetuar o recolhimento de taxas ou outras obrigações vigentes vinculadas a órgãos ou conselhos reguladores.
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto licitado.
- e) Manter durante toda a execução do Contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do objeto, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- g) A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.
- h) Fornecer equipamentos de segurança e pessoal para execução dos serviços: A empresa adjudicatária deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 PENALIDADES

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

- I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - **penalidades pecuniárias:**
 - a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
 - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 18 de junho de 2019.

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária Municipal de Saúde

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretário Municipal de Assistência Social

Idevaldo Peretti
Secretário M. de Agric., P. e Meio Ambiente

Édina Accorsi
Secretário M. de Educação, Cultura e Esportes

Fernando Roberto Colla
Secretário M. de Des. Eco., Inovação e Tec.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I.1

PLANO DE APLICAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, E ROÇADA MECÂNICA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1 OBJETO

Contratação de empresa/empresas para continuidade da execução de serviços de Corte de Grama e Roçada Mecânica, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e medidas estabelecidas nas etapas seguintes:

2 JUSTIFICATIVA

A fim de manter o bom aspecto e condições de visibilidade a todos os usuários dos Próprios públicos em todo o município, bem como manter a prevenção a ocorrência de incêndios, de animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc. com a limpeza dos espaços públicos, também possibilitar melhor visualização para eliminação dos focos de mosquitos da dengue. Em vista a funcionalidade e boa execução dos serviços pelo último processo, as Secretarias Municipais, acordam pela continuidade da contratação de empresa(s) para execução dos serviços de conservação e limpeza – corte de grama e roçadas, nos terrenos com e sem edificação sob responsabilidade do município, tanto na área urbana, quanto na rural do município. Tendo o presente plano de aplicação a finalidade de descrever os serviços, bem como os locais onde deverão prestados.

Neste processo incluíram-se serviços para a limpeza de paver (capina), tendo visto a percepção da necessidade pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e incluirão-se mais terrenos de propriedade do Município para o serviço de roçada mecânica.

Conforme relatório anexo tem-se em nome do Município 161 terrenos, destes conforme levantamento, 103 são realmente do Município, 58 passaram para mãos de particulares que não regularizaram as matrículas, no último processo haviam sido inclusos apenas 13 terrenos, devido a quantidade de lotes (90 lotes) e a falta de mão de obra suficiente a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos não consegue executar a limpeza nos demais terrenos como realmente necessário, assim devido a cobrança da população chopinzinhense pela limpeza dos demais terrenos em vista da ocorrência de animais peçonhentos, cobras, aranhas e escorpiões, etc., bem como pelo mal aspecto (sujos) neste processo serão inclusos mais 36 terrenos, 49 terrenos para limpeza terceirizada e 54 terrenos continuaram por conta da Secretaria para limpeza, observando que os lotes que ficarão por conta do Município são os lotes com extensões maiores.

Além da continuidade para a execução destes serviços nos Próprios públicos, também prima-se pela continuidade pela contratação dos serviços de Roçada Mecânica para limpeza em terrenos com ou sem edificação de propriedade privada, com embasamento no Código de Posturas do Município.

Para terrenos que necessitem do serviço, desde que se enquadrem nos termos da **Lei nº 2.116/2006** (Código de Posturas do Município), **Art. 4º**, onde dispõe que os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas edificações, pátios, jardins, quintais, ou terrenos baldios, bem como os passeios fronteiros à sua propriedade, e que concomitantemente forem aplicadas as penalidades dos termos da **Lei nº 050/2009** (Código Tributário Municipal), **Art. 47**, onde dispõe que o imóvel não edificado que permanecer por um período igual ou superior a 3 (três) meses sem limpeza, sofrerá multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto devido, dobrando o valor da multa no caso de não atendimento de notificação do Município, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, **Art. 271**, onde dispõe, que a Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados incide sobre os bens imóveis edificados, porém abandonados, em ruínas ou mal utilizados, e não edificados, situados na zona urbana do Município e tem como fato gerador a prestação pela Municipalidade, do serviço de roçada e limpeza de qualquer espécie, total ou parcial, de terrenos edificados ou não, localizados no perímetro urbano”, **Art. 272**, onde dispõe que os serviços de limpeza serão executados pelo Município diretamente ou, serão realizados por terceiros, mediante procedimento licitatório, após o não atendimento pelo contribuinte, de prévia notificação.

O cálculo da metragem solicitada, basear-se-á, no número de lotes/terrenos sem edificação constantes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

na área urbana do Município, conforme relatório anexo constam no Município 1032 terrenos sem edificação, destes 102 são chácaras e não farão parte da contagem, pois a maior parte dos proprietários cultivam estes terrenos. Se contássemos a área mínima permitida 250,00 m², conforme a Lei de Zoneamento 3568/2016, Anexo II – Tabela de Zoneamento. Os 930 terrenos, somariam 232.500 m² de área, o que não confere com a realidade, esta área é maior, os terrenos tem metragens diferentes e que podem chegar ter até 1.200,00 m², conforme a Lei.

Mesmo que nem todas as propriedades precisem ser notificadas e serem limpas, pois há proprietários que mantem suas áreas adequadas ao Código de Posturas do Município e acreditando-se que alguns proprietários ao serem notificados realizarão a limpeza, estipulara-se o serviço para a metade do total, 930 terrenos – 465 terrenos, que perfarão 116.250,00 m², devendo-se observar que essa metragem não reflete a completa realidade, bem como algumas propriedades poderão ser notificadas mais de uma vez, podendo serem limpas mais de uma vez.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Corte de Grama e Roçada Baixa:

- 3.1.1 Inspeção com retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas, a inspeção deverá ser realizada em todos locais descritos neste plano;
- 3.1.2 Nos locais onde houver grama, deverá ser executada a limpeza/retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes;
- 3.1.3 Os cortes dos gramados deverão ser executado de modo uniforme, mínimo 02 (dois) centímetros e máximo 04 (quatro) centímetros de altura;
- 3.1.4 Nos locais onde não houver grama, somente capim / mato rasteiro, deverá ser executada roçada baixa, mínimo 05 (cinco) centímetros e máximo 08 (oito) centímetros de altura, de modo a não deixar o terreno desprotegido para erosão;
- 3.1.5 Depois da execução dos cortes/roçada baixa, executar os remates, limpeza e delimitação ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., este serviço deverá ser realizado em todos os locais descritos neste plano;
- 3.1.6 Nos locais onde houver calçadas (perímetro urbano), deverá ser executada a limpeza com retirada manual de plantas / ervas daninhas;
- 3.1.7 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

3.2 Limpeza de paver:

Execução da limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, através de capina/arranque manual, em todas as extensões cobertas com paver, nos locais especificados neste plano.

3.3 Roçada Mecânica:

- 3.3.1 Inspeção com retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as roçadeiras no ato dos serviços, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano;
- 3.3.2 Executar a roçada / corte de plantas e arbustos de médio e pequeno porte de modo uniforme, com no máximo 12 (doze) centímetros do chão, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano;
- 3.3.3 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

4 LOCAIS, SERVIÇO E QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

4.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1.1 Centro de Eventos, localizado no prolongamento da Rua Mario Ceni, Bairro São José – serviço: corte de grama, área aproximada 12.592,00 metros quadrados, será suprimido do processo o serviço será executado pelo Município (servidores);
- 4.1.2 Lote 1J1, localizado na Quadra 7, Loteamento Menino Deus, na Rua Espírito Santo, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 619,06 metros quadrados;
- 4.1.3 Lote 5, localizado na Quadra 15, Loteamento Menino Deus, na Rua Bahia, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 450,00 metros quadrados;
- 4.1.4 Lote 5, localizado na Quadra 17, Loteamento Menino Deus, na Rua Bahia, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 671,09 metros quadrados;
- 4.1.5 Lote 13, localizado na Quadra 16, Loteamento Vista Alegre, na Avenida XV de Novembro, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 364,00 metros quadrados;
- 4.1.6 Lote 103, localizado na Quadra 12, Loteamento São Genaro, na Rua Tiradentes, Bairro São Genaro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 480,00 metros quadrados;
- 4.1.7 Lote 6, localizado na Quadra 2, Loteamento Campo Belo, na Rua das Dálías, Bairro São José – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 300,00 metros quadrados;
- 4.1.8 Lote 7, localizado na Quadra 3, Loteamento Campo Belo, na Rua das Pitangueiras, Bairro São José – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 404,97 metros quadrados;
- 4.1.9 Lote 110, localizado na Quadra 12, Loteamento São Genaro, na Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 450,00 metros quadrados;
- 4.1.10 Lote 70, localizado na Quadra 8, Loteamento São Genaro, na Rua Tiradentes, Bairro São Genaro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 525,00 metros quadrados;
- 4.1.11 Lote 1, localizado na Quadra 1, Loteamento Frei Vito, Rua Antônio V. Duarte, Bairro Frei Vito – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 462,62 metros quadrados;
- 4.1.12 Lote 58, localizado na Quadra 6, Loteamento Sol Nascente III, Rua Luiz Zanotto Grezzana, Bairro Frei Vito – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 449,10 metros quadrados;
- 4.1.13 Lote 10/11, localizado na Quadra 13, Loteamento Sede, na Rua Frei Everaldo, Bairro Centro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 1.458,00 metros quadrados;
- 4.1.14 Lote 6, localizado na Quadra 37, Loteamento Sede, na Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro Centro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 1.389,00 metros quadrados;
- 4.1.15 Lote 9, localizado na Quadra 7, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Rua Barão do Rio Branco, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 598,40 metros quadrados;
- 4.1.16 Lote 3, localizado na Quadra 2, Loteamento Nossa Senhora Aparecida IV, Rua Darci Angelo Lorenzi, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 325,00 metros quadrados;
- 4.1.17 Lote 4, localizado na Quadra 2, Loteamento Nossa Senhora Aparecida IV, Rua Darci Angelo Lorenzi, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 392,35 metros quadrados;
- 4.1.18 Lote 1, localizado na Quadra 3, Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, Rua Achilles Montemezzo, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 283,38 metros quadrados;
- 4.1.19 Lote 3, localizado na Quadra 3, Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, Rua Achilles Montemezzo, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 287,50 metros quadrados;
- 4.1.20 Lote 1, localizado na Quadra 1, Loteamento Pedro Szura, Rua Demétrio Szura, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 879,42 metros quadrados;
- 4.1.21 Lote 5A, localizado na Quadra 1, Loteamento Pedro Szura, Travessa Vereador Angelo Verardo, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 337,50 metros quadrados;
- 4.1.22 Lote 26-F, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 252,94 metros quadrados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1.23** Lote 26-I, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 260,00 metros quadrados;
- 4.1.24** Lote 2, localizado na Quadra 3, Loteamento Castelo Branco, na Rua Carlos Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 420,00 metros quadrados;
- 4.1.25** Lote 5, localizado na Quadra 3, Loteamento Castelo Branco, na Rua Carlos Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 390,00 metros quadrados;
- 4.1.26** Lote 5, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 437,10 metros quadrados;
- 4.1.27** Lote 6, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 436,50 metros quadrados;
- 4.1.28** Lote 7, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 442,00 metros quadrados;
- 4.1.29** Lote 8, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 447,50 metros quadrados;
- 4.1.30** Lote 9, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 452,90 metros quadrados;
- 4.1.31** Lote 10, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 458,40 metros quadrados;
- 4.1.32** Lote 11, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 463,90 metros quadrados;
- 4.1.33** Lote 12, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 469,30 metros quadrados;
- 4.1.34** Lote 1, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 271,50 metros quadrados;
- 4.1.35** Lote 2, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 250,30 metros quadrados;
- 4.1.36** Lote 3, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 277,70 metros quadrados;
- 4.1.37** Lote 4, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 322,30 metros quadrados;
- 4.1.38** Lote 5, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 367,10 metros quadrados;
- 4.1.39** Lote 6, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 411,80 metros quadrados;
- 4.1.40** Lote 7, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 432,00 metros quadrados;
- 4.1.41** Lote 8, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 427,90 metros quadrados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1.42 Lote 9, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 423,70 metros quadrados;
- 4.1.43 Lote 10, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 419,60 metros quadrados;
- 4.1.44 Lote 11, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 415,40 metros quadrados;
- 4.1.45 Lote 12, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 477,60 metros quadrados;
- 4.1.46 Lote 8, localizado na Quadra 6, Loteamento Casarão II, entre as Ruas Manacá e Palmeira Imperial, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 1.800,00 metros quadrados;
- 4.1.47 Lote 5, localizado na Quadra 3, Loteamento Residencial Jardins, entre as Ruas Manacá e Palmeira Imperial, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 2.380,00 metros quadrados;
- 4.1.48 Lote 11A, localizado na Quadra 6, Loteamento Residencial Jardins, na Rua Ipê esq. com a Rua Palmeira Real, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 296,70 metros quadrados;
- 4.1.49 Lote 2B, localizado na Quadra 3, Loteamento Residencial Jardins II, na Rua Euzébio Comelli, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 316,34 metros quadrados;
- 4.1.50 Lote 3, localizado na Quadra 12, Loteamento Passo do Sol, na Rua Antonia Cecatto Pivatto, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 449,10 metros quadrados;
- 4.1.51 Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados **nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006** (Código de Posturas do Município), **Art 4º e na Lei nº 050/2009** (Código Tributário Municipal), **Art. nº 47, 271 e 272** – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 116.250,00 metros quadrados.

4.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 4.2.1 A Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 356,00 metros quadrados;
- 4.2.2 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva / Unidade Básica de Saúde Bugre, localizada na Comunidade do Bugre – serviço: corte de grama, área aproximada 3.385,00 metros quadrados;
- 4.2.3 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de São Luiz – serviço: corte de grama, área aproximada 3.519,00 metros quadrados;
- 4.2.4 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão – serviço: corte de grama, área aproximada 882,80 metros quadrados – serviço: de limpeza de paver, área aproximada 245,74 metros quadrados;
- 4.2.5 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 2.084,00 metros quadrados;
- 4.2.6 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei – serviço: corte de grama, área aproximada 257,00 metros quadrados;
- 4.2.7 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito – serviço: corte de grama, área aproximada 1.738,00 metros quadrados;
- 4.2.8 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 726,00 metros quadrados;
- 4.2.9 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 374,48 metros quadrados – serviço: de limpeza de paver, área aproximada 191,20 metros quadrados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.2.10** Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Cel, Santiago Dantas, 4902, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 435,00 metros quadrados;
- 4.2.11** Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito – serviço: corte de grama, área aproximada 533,01 metros quadrados – serviço: de limpeza de paver, área aproximada 353,46 metros quadrados;
- 4.2.12** Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei – serviço: corte de grama, área aproximada 1.048,00 metros quadrados – serviço: de limpeza de paver, área aproximada 478,36 metros quadrados;
- 4.2.13** Centro de Educação Infantil Excelência – Creche Empresa, localizado na rua Frei Everaldo, 3499, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 1.200,00 metros quadrados;
- 4.2.14** Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 600,00 metros quadrados;
- 4.2.15** Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Centro Esportivo, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 2.117,00 metros quadrados;
- 4.2.16** Módulo Esportivo Municipal Vicente Mücke, localizado no prolongamento da Avenida Getulio Vargas, Bairro Frei Vito – serviço: corte de grama, área 10.477,00 metros quadrados.
- 4.3 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**
- 4.3.1** Unidade Básica de Saúde Estrela, localizada na comunidade de estrela Gaúcha – serviço: corte de grama, área aproximada 512,00 metros quadrados;
- 4.3.2** Unidade Básica de Saúde Gramado, localizada na Comunidade de Gramados, área aproximada 159,00 metros quadrados;
- 4.3.3** Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizada na Comunidade de Invernadinha – serviço: corte de grama, área aproximada 150,00 metros quadrados;
- 4.3.4** Unidade Básica de Saúde Mato Branco, localizado na comunidade de Mato Branco, próxima a Igreja – serviço: corte de grama, área aproximada 150,00 metros quadrados;
- 4.3.5** Unidade Básica de Saúde Coasul, localizada na comunidade do Mato Branco, entreposto Coasul – serviço: corte de grama, área aproximada de 80,00 metros quadrados;
- 4.3.6** Unidade Básica de Saúde Santa Inês, localizada na Comunidade de Santa Inês – serviço: corte de grama, área aproximada 450,00 metros quadrados;
- 4.3.7** Unidade Básica de Saúde Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria – serviço: corte de grama, área aproximada 67,00 metros quadrados;
- 4.3.8** Unidade Básica de Saúde São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco – serviço: corte de grama, área aproximada 425,00 metros quadrados;
- 4.3.9** Unidade Básica de Saúde São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, área aproximada 576,00 metros quadrados;
- 4.3.10** Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, localizada na Comunidade de Volta do Luciano – serviço: corte de grama, área aproximada 238,00 metros quadrados.
- 4.4 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)**
- 4.4.1** **CEOCA**, onde funcionam a sede da **Secretaria de Assistência**, o Centro de Referência Assistência Social - **CRAS Central**, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – **CREAS**, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – **PETI** e o Programa **Pro Jovem**, localizado na Rua Santos Dumont, S/N, Centro – serviço: corte de grama e roçada mecânica, laterais e fundos do Prédio da Secretaria, áreas aproximadas: corte de grama 574,10 metros quadrados;
- 4.4.2** Centro de Referência Assistência Social – **CRAS, Nossa Senhora Aparecida**, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçônica – serviço: corte de grama e roçada baixa, área aproximada 370,00 metros quadrados;
- 4.4.3** Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 408,00 metros quadrados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)

4.5.1 Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, S/N, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 175,00 metros quadrados;

4.5.2 Centro de Transferência de Embriões (antiga EMATER), localizada na Rua 14 de Novembro ao lado da Secretaria de Agricultura – serviço: corte de grama, área aproximada 66,00 metros quadrados.

4.6 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMDEIT)

4.6.1 Agência do Trabalhador, localizada na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro – serviço: roçada baixa, área aproximada 120,00 metros quadrados.

5 LOTES – PLANO / ROTEIRO PARA EXECUÇÃO (modelo de roteiro que poderá ser seguido)

5.1 Serviços: Corte de Grama, Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas

5.1.1 Zona Urbana – 1.1 ANEXO A

5.1.2 Zona Rural – 1.2 ANEXO B

5.2 Serviço de Roçada Mecânica

5.2.1 Zona Urbana – 1.3 ANEXO C

5.2.2 Zona Urbana – 1.4 ANEXO D

6 TOTAIS PARA EXECUÇÃO

Totais aproximados a serem executados no período de 12 (doze) meses conforme quantitativo:

6.1 Corte de grama e limpeza de paver perímetros Urbano e Rural: 585.565,54 m² (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados) totais divididos 11 lotes conforme quantitativos, Anexos I e II;

6.2 Roçada Mecânica terrenos de propriedade Municipal: 232.163,73 m² (duzentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e três metros, setenta e três centímetros quadrados) totais divididos 4 lotes conforme quantitativos, **Anexo C**;

6.3 Roçada Mecânica terrenos de propriedade privada: 116.250,00 m² totais, (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), não sendo dividido por etapas, conforme quantitativos lote, Anexo IV, deverá ser executado conforme metragem de ordem de serviço solicitada pela Secretaria responsável, enfatizando que a empresa contratada terá 24 horas para a realização do serviço, a partir da entrega da ordem para a execução do serviço.

7 EXPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, EQUIPAMENTOS DE TRABALHO E SEGURANÇA

7.1 Execução e pagamento do serviço:

7.1.1 O serviço de corte de grama e roçada baixa deverá ser executado com máquinas manuais ou roçadeiras portáteis a gasolina, em todos os locais especificados no item 4, subitens 4.1.1 (Anexo A) e 4.1.2 (Anexo B), deste plano, observando-se com atenção o subitem 4.1.2 (Anexo B – cotação do preço em função da distância). Os resíduos verdes deverão ser rastelados, juntados e transportados pela CONTRATADA, logo após o corte para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA. Todo o processo do serviço, retirada das plantas daninhas, corte, rastelagem e limpeza, deverá ser executado com o devido apreço e qualidade, a fim de não causar danos ou estragos ao paisagismo existente;

7.1.2 O serviço de roçada de plantas e arbustos de médio e pequeno porte deverá ser executado com roçadeira mecânica com lâmina de corte em metal movida à gasolina, em todos os locais especificados no item 4, subitens 4.2.1 (Anexo C) e 4.2.2 (Anexo D), deste plano,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

observando-se que o subitem 4.2.2 Anexo D – independe de localização e a contratada terá 24 horas para execução do serviço após emissão da ordem de serviço (terrenos de propriedade privada que vierem a ser enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 - Código de Posturas do Município, Art 4º e na Lei nº 050/2009 - Código Tributário Municipal, Art. nº 47, 271 e 272, mais informações sobre essas leis na justificativa item 5 deste plano). Os resíduos verdes cortados deverão ser rastelados, juntados e transportados pela CONTRATADA, logo após o corte, para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA. Todo o processo do serviço, corte, rastelagem e limpeza, deverá ser executado com o devido apreço e qualidade.

- 7.1.3 Os serviços somente poderão ser executados a pedido e conforme necessidade das Secretarias, não sendo obrigatória a contratação, o pedido/serviço poderá ser por item, não sendo obrigatório a execução do lote, os pedidos serão formalizados através da emissão de ordem de serviço ou pedido de empenho;
- 7.1.4 As Notas de compra dos serviços somente serão pagas, com a apresentação do relatório de acompanhamento de serviço emitido por responsável no local, modelo ANEXO E: Escolas, Centros / Unidades de Saúde e demais Próprios, que será designado pelo fiscal do contrato, bem como com o atesto do fiscal e do gestor do contrato da Secretaria Solicitante evidenciando local, metragem e qualidade do serviço executado.

7.2 Equipamentos de Trabalho, de Segurança e Pessoal para execução do serviço:

- 7.2.1 A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados aos processos de corte / roçagem e limpeza dos gramados e terrenos;
- 7.2.2 Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de corte e limpeza, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, tais como: equipamentos e as ferramentas de corte, insumos necessários aos equipamentos (combustível, fio de nylon, laminas de corte, etc.), **bem como todos os equipamentos de segurança (EPI'S) individuais e coletivos necessários, de acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, NR 09; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, NR 07; e o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT;**
- 7.2.3 Os locais a serem roçados deverão ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. **Será obrigação da CONTRATADA/CONTRATADAS utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.**
- 7.2.3.1 **Todo e qualquer dano causado a terceiros será de responsabilidade da CONTRATADA.**
- 7.2.3 Todos os funcionários deverão passar por treinamentos de segurança e utilização de EPI's, educação ambiental, entre outros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 ANEXO A

CORTE DE GRAMA E LIMPEZA DE PAVER - PERÍMETRO URBANO													
ITEM	LOCAL	Área m ² por item	PERÍODO			PERÍODO			Quant Total Cortes	Quant Total Metros	Valor Corte M ² R\$	Valor Corte Área Item M ² R\$	Valor Total (16 cortes) M ² R\$
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)							
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant					
LOTE 1													
Bairro Nossa Senhora Aparecida													
1	Centro de Referência Assistência Social – CRAS	370,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5920,00	0,00	0,00	
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	11616,00	0,00	0,00	
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5991,68	0,00	0,00	
4	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER	191,20	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	1720,80	0,00	0,00	
5	Casa Lar	408,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6528,00	0,00	0,00	
Bairro São Cristóvão													
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	12032,00	0,00	0,00	
7	Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER	245,74	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	2211,66	0,00	0,00	
Centro													



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	Agência do Trabalhador	120,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1920,00		0,00	0,00
Metragem total lote 1		4487,42	Quantidade M² para 12 Meses							68740,14			
Valor total cortes e limpeza de paver para 12 Meses – 47.940,14 m² - R\$													
LOTE 2													
Bairro Frei Vito													
9	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8528,16		0,00	0,00
10	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER	353,46	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	3181,14		0,00	0,00
11	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33344,00		0,00	0,00
12	Escola Municipal de Excelência	1200,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	19200,00		0,00	0,00
Metragem total lote 2		4170,47	Quantidade M² para 12 Meses							64253,30			
Valor total cortes e limpeza de paver para 12 Meses – 64.253,30 m² - R\$													
LOTE 3													
Centro													
13	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	27808,00		0,00	0,00
Bairro Verdi													
14	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	4192,00		0,00	0,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Metragem total lote 3		2312,10	Quantidade M ² para 12 Meses							36993,60			
Valor total cortes para 12 Meses – 36.993,60 m² - R\$													
LOTE 4													
Bairro Cristo Rei													
15	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	16768,00		0,00	0,00
16	Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER	478,36	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	4305,24		0,00	0,00
17	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	4112,00		0,00	0,00
Metragem total lote 4		1783,36	Quantidade M ² para 12 Meses							25185,24			
Valor total cortes e limpeza de paver para 12 Meses - 25.185,24 m² - R\$													
LOTE 5													
Centro													
18	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33872,00		0,00	0,00
19	Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho	600,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9600,00		0,00	0,00
20	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6960,00		0,00	0,00
21	Sec. Agricultura	175,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2800,00		0,00	0,00
22	Centro de Transferência de Embriões - antiga EMATER	66,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1056,00		0,00	0,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Metragem total lote 5	3393,00	Quantidade M² para 12 Meses	54288,00			
Valor total cortes para 12 Meses - 54.288,00 m² - R\$						



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2 ANEXO B

CORTE DE GRAMA - PERÍMETRO RURAL														
ITEM	LOCAL	Distância	Área m ²	PERÍODO			PERÍODO			Quant Total Cortes	Quant Total Metros	Valor Corte M ² R\$	Valor Corte Área Item M ² R\$	Valor Total (16cortes)M ² R\$
				Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)							
		Ponto de Referência Paço Municipal (roteiros com mesmo sentido de caminho)		Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant					
LOTE 6														
Comunidade de Santa Inês		sentido 1												
23	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	16 Km	450,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	7200,00		0,00	0,00
Comunidade de Mato Branco														
24	Unidade Básica de Saúde Coasul	29 Km	80,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1280,00		0,00	0,00
25	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	33 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00		0,00	0,00
Comunidade de Volta do Luciano														
26	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	35,7 Km	238,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	3808,00		0,00	0,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comunidade de Santa Maria															
27	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	35,7 Km	67,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1072,00	0,00	0,00	0,00	
Metragem total lote 6			985,00	Quantidade M ² para 12 Meses - 16 etapas							15760,00				
Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas												15760,00 m ² R\$			
LOTE 7															
Comunidade do Bugre															
		Sentido 2													
28	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	15 Km	3385,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	54160,00		0,00	0,00	
Comunidade de Invernadinha															
29	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	18 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00		0,00	0,00	
Metragem total lote 7			3535,00	Quantidade M ² para 12 Meses - 16 etapas							56560,00				
Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas												56560,00 m ² R\$			
LOTE 8															
Comunidade de Linha Aparecida															
		Sentido 3													
30	Escola R. M. Nilo Peçanha	18,1 Km	356,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5696,00		0,00	0,00	
Comunidade de Estrela Gaúcha															
31	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	19,7 Km	512,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8192,00		0,00	0,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Metragem total lote 8		868,00	Quantidade M² para 12 Meses - 16 etapas								13888,00			
Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 13888,00 m² R\$														
LOTE 9														
Comunidade de São Luiz		Sentido 4												
32	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	20,5 Km	3519,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	56304,00		0,00	0,00
33	Unidade Básica de Saúde São Luiz	20,5 Km	567,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9072,00		0,00	0,00
Metragem total lote 9		4086,00	Quantidade M² para 12 Meses - 16 etapas								65376,00			
Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 65376,00 m² R\$														
LOTE 10														
Comunidade de São Francisco		Sentido 5												
34	Unidade Básica de Saúde São Francisco	18,6 Km	425,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6800,00		0,00	0,00
Comunidade do Gramado														
35	Unidade Básica de Saúde Gramado	27,5 km	159,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2544,00		0,00	0,00
Metragem total lote 10		584,00	Quantidade M² para 12 Meses - 16 etapas								9344,00			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.3 ANEXO C

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS													
ITEM	LOCAL	Área m ²	PERÍODO			PERÍODO			Quant Total Cortes	Quant Total Metros	Valor Corte M ² R\$	Valor Corte Área Item M ² R\$	Valor Total (16 cortes) M ² R\$
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)							
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant					
LOTE 11													
BAIRRO CRISTO REI													
36	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espírito Santo	619,06	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5571,54		0,00	0,00
37	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00		0,00	0,00
38	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	6039,81		0,00	0,00
39	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3276,00		0,00	0,00
BAIRRO SÃO JOSÉ													
40	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálías	300,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2700,00		0,00	0,00
41	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3644,73		0,00	0,00
BAIRRO SÃO GENARO													



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4320,00		0,00	0,00		
43	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00		0,00	0,00		
44	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4725,00		0,00	0,00		
BAIRRO FREI VITO															
45	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4163,58		0,00	0,00		
46	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90		0,00	0,00		
Metragem total lote 11		5175,84									Quantidade M² para 12 Meses	46582,56			
Valor total cortes para 12 Meses - 46.582,56 m² - R\$															
LOTE 12															
BAIRRO CENTRO															
47	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	13122,00		0,00	0,00		
48	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	12501,00		0,00	0,00		
BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA															
49	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5385,60		0,00	0,00		
50	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2925,00		0,00	0,00		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3531,15		0,00	0,00		
52	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2550,42		0,00	0,00		
53	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2587,50		0,00	0,00		
54	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	7914,78		0,00	0,00		
55	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3037,50		0,00	0,00		
56	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2276,46		0,00	0,00		
57	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2340,00		0,00	0,00		
Metragem total lote 12		6463,49								Quantidade M² para 12 Meses	58171,41				
Valor total cortes para 12 Meses - 58.171,41 m² - R\$															
LOTE 13															
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO															
58	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3780,00		0,00	0,00		
59	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3510,00		0,00	0,00		
60	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3933,90		0,00	0,00		
61	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3928,50		0,00	0,00		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

62	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3978,00		0,00	0,00
63	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4027,50		0,00	0,00
64	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4076,10		0,00	0,00
65	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4125,60		0,00	0,00
66	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4175,10		0,00	0,00
67	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4223,70		0,00	0,00
68	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2443,50		0,00	0,00
69	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2252,70		0,00	0,00
70	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2499,30		0,00	0,00
71	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2900,70		0,00	0,00
72	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3303,90		0,00	0,00
73	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3706,20		0,00	0,00
74	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	432,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3888,00		0,00	0,00
75	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3851,10		0,00	0,00
76	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3813,30		0,00	0,00
77	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3776,40		0,00	0,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3738,60		0,00	0,00	
79	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4298,40		0,00	0,00	
Metragem total lote 13		8914,50	Quantidade M² para 12 Meses								80230,50			
Valor total cortes para 12 Meses - 80.230,50 m² - R\$														
LOTE 14														
BAIRRO VERDI														
80	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	16200,00		0,00	0,00	
81	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	21420,00		0,00	0,00	
82	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2670,30		0,00	0,00	
83	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2847,06		0,00	0,00	
84	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90		0,00	0,00	
Metragem total lote 14		5242,14	Quantidade M² para 12 Meses								47179,26			
Valor total cortes para 12 Meses - 47.179,26 m² - R\$														



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4 ANEXO D

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS													
ITEM	LOCAL	Área m ²	PERÍODO			PERÍODO			Quant Total Cortes	Quant Total Metros	Valor Corte M ² R\$	Valor Corte por Área M ² R\$	Valor Total M ² R\$
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)							
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant					
LOTE 15													
85	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	116.250,00								116.250,00		O Valor pago será a soma: valor do M ² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria	
Metragem total lote 15		116.250,000	Quantidade M² para 12 Meses						116.250,00				
Valor total cortes para 12 meses – 116.250,00 m² R\$													



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.5 ANEXO E

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS	
Próprio / Terreno:	
Endereço:	
Data da realização do serviço:	

SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, galhos, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
Fez a limpeza/retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes, nos locais onde há grama ?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
Executou o corte?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza e delimitação ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
Fez a limpeza nas calçadas, arrancou/capinou plantas e ervas daninhas?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirou os resíduos verdes?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
Fez o corte e os demais serviços uniformemente, bem executados?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE ROÇADA BAIXA – NOS LOCAIS ONDE NÃO HÁ GRAMA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, galhos, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
Executou a roçada?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza e delimitação ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
Fez a limpeza nas calçadas, arrancou/capinou plantas e ervas daninhas?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
Fez o corte e os demais serviços uniformemente, bem executados?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE LIMPEZA DE PAVER	
Fez a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, na área coberta com paver?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
Fez o serviço uniformemente, limpou toda a área?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE ROÇADA MECÂNICA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
Executou a roçada?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza ao redor de árvores, bordas de muros, meio fios, etc.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
Fez o corte e os demais serviços uniformemente, bem executados?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA

Observações:

Responsável pelo acompanhamento do serviço no local Próprio Público / Terreno:		
Nome legível:	NÚMERO CPF:	Assinatura:
Fiscal do Contrato – Ata de Registro de Preços:		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 18 de junho de 2019.

Geraldo Olivo

Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Gislaine Tânia Galeazzi

Secretário Municipal de Assistência Social

Édina Accorsi

Secretário M. de Educação, Cultura e Esportes

Vilmarize Buffon Fraron

Secretária Municipal de Saúde

Idevaldo Peretti

Secretário M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Fernando Roberto Colla

Secretário M. de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 64/2019

LOTE	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	47.940,14	M ²	Serviços de corte de grama e ou roçada baixa, limpeza de pavers e calçadas, a serem executados no perímetro urbano de Chopinzinho, Locais: Bairro Nossa Senhora Aparecida (CRAS, Escola Maria Evanira, C. E. I. Recanto Feliz, Casa Lar), Bairro São Cristóvão (Escola Santiago Dantas) e Bairro Centro (Agência do Trabalhador), de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico.		
02	64.253,30	M ²	Serviços de corte de grama e ou roçada baixa, limpeza de pavers e calçadas, a serem executados no perímetro urbano de Chopinzinho, Locais: Bairro Frei Vito (C. E. I. Primeiros Passos, C. E. I. Excelência, Escola Excelência), de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico.		
03	36.993,60	M ²	Serviços de corte de grama e ou roçada baixa, limpeza de pavers e calçadas, a serem executados no perímetro urbano de Chopinzinho, Locais: Bairro Centro (Escola Tasso), Bairro Verdi (CEOCA), de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico.		
04	25.185,24	M ²	Serviços de corte de grama e ou roçada baixa, limpeza de pavers e calçadas, a serem executados no perímetro urbano de Chopinzinho, Locais: Bairro Cristo Rei (C. E. I. Cristo Rei, Escola Tancredo), de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico.		
05	54.288,00	M ²	Serviços de corte de grama e ou roçada baixa, limpeza de pavers e calçadas, a serem executados no perímetro urbano de Chopinzinho, Locais: Bairro Centro (Centro Esportivo, Casa da Cultura, C. E. I. Criança Esperança, Sec. Agricultura, Central Embriões), de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico.		
06	15.760,00	M ²	Serviços de corte de grama e ou roçada baixa a serem executados no perímetro rural de Chopinzinho, Locais: Comunidade de Santa Inês (UBS), Comunidade de Mato Branco (UBS Coasul, UBS M. Branco), Volta do		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Luciano (UBS) e Comunidade de Santa Maria (UBS), de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico.		
07	56.560,00	M ²	Serviços de corte de grama e ou roçada baixa a serem executados no perímetro rural de Chopinzinho, Locais: Comunidade do Bugre (Escola Costa e Silva, Posto de Saúde) e Comunidade de Invernadinha (UBS), de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico.		
08	13.888,00	M ²	Serviços de corte de grama e ou roçada baixa a serem executados no perímetro rural de Chopinzinho, Locais: Comunidade de Linha Aparecida (Escola Nilo Peçanha) e Comunidade de Estrela Gaúcha (UBS), de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico.		
09	65.376,00	M ²	Serviços de corte de grama e ou roçada baixa a serem executados no perímetro rural de Chopinzinho, Locais: Comunidade de São Luiz (Escola Visão do Futuro, UBS), de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico.		
10	9.344,00	M ²	Serviços de corte de grama e ou roçada baixa a serem executados no perímetro rural de Chopinzinho, Locais: Comunidade de São Francisco (UBS) e Comunidade do Gramado (UBS), de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico.		
11	46.582,56	M ²	Roçada mecânica em terrenos públicos a serem executados no Perímetro Urbano de Chopinzinho, Bairros: Cristo Rei (L1J1-Q7, L5-Q15, L5-Q17, L13-Q16), São José (L6-Q2, L7-Q3), São Genaro (L103-Q12, L110-Q12, L70-Q8), Frei Vito (L1-Q1, L58-Q6), de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico.		
12	58.171,41	M ²	Roçada mecânica em terrenos públicos a serem executados no Perímetro Urbano de Chopinzinho, Bairros: Centro (L10/11-Q13, L6-Q37), N. S. Aparecida (L9-Q7, L3-Q2, L4-Q2, L1-Q3, L3-Q3, L1-Q1, L5A-Q1, L26F-Q2, L26I-Q2), de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico.		
13	80.230,50	M ²	Roçada mecânica em terrenos públicos a serem executados no Perímetro Urbano de Chopinzinho, Bairro: São Sebastião (L2-Q2, L5-Q3, L5-Q4, L6-Q4, L7-Q4, L8-Q4, L9-Q4, L10-Q4, L11-Q4, L12-Q4, L1-Q10, L2-Q10, L3-Q10, L4-Q10, L5-Q10, L6-Q10, L7-Q10, L8-Q10, L9-Q10, L10-Q10, L11-Q10, L12-Q10), de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico.		
14	47.179,26	M ²	Roçada mecânica em terrenos públicos a serem executados no Perímetro Urbano de Chopinzinho, Bairro: Verdi (L8-Q6, L5-Q3, L11A-Q6, L2B-Q3, L3-Q12), de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico.		
15	116.250,00	M ²	Roçada mecânica em terrenos PRIVADOS a serem executados no Perímetro Urbano de Chopinzinho, independentes da localização, enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico.		
			TOTAL – R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, deslocamentos, seguros, equipamentos e materiais e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Início da Execução: 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

Local de Execução: Perímetro urbano e área rural de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2019

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo
assinado, e para fins do **Pregão n.º 64/2019**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e _____ na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 64/2019. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVERS E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho através das Secretarias solicitantes, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o Termo de Referência. A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Os prazos de que tratam o item **12.2**, do Edital poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **DO PRAZO, FORMA, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho **de acordo com os locais descritos no Plano de Aplicação Anexo da ARP**, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência. O Valor máximo estimado anual da licitação é de **R\$ 244.808,96 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos)**. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: **05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (706/F000 – 707/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (609/F103 – 610/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 (611/F104), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 (612/F104), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (613/F303), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (614/F000), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1530/F000), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (738/F504)**. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: **a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; **b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; **c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizados e acompanhados diretamente pelas Secretarias Solicitantes: **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo: **1** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário. **2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária; **3** Secretaria de Assistência Social: Gislaíne Tânia Galeazzi – Secretária; **4** Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária; **5** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ivaldo Peretti – Secretário; **6** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fernando Roberto Colla – Secretário. **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. **Fiscalização:** a responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo: **1** Secretaria de Administração e de Viação: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração; **2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário; **3** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo – Secretaria de Administração; Substituto – Fernando Gressana, Administrador; **4** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação; **5** Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica; **6** Secretaria de Saúde: Fiscal – Fabio Andreoli, Enfermeiro; Substituto – Daniela Maria Gaio, Enfermeira; **7** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Dyonatan de César, Chefe de Viação, almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese, Chefe de Serviços Urbanos. **Atribuições:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) Efetuar o pagamento ajustado. b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato. c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas. d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades. e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados. f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas. Constituem obrigações da CONTRATADA: a) A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo e no Plano de Aplicação dos Serviços, assumindo com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. b) Executar o objeto no prazo e forma ajustada, seguindo detalhadamente o Plano de Aplicação, que é parte integrante do Termo de Referência e que acompanhará a Ata de Registro de Preços. c) Efetuar o recolhimento de taxas ou outras obrigações vigentes vinculadas a órgãos ou conselhos reguladores. d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto licitado. e) Manter durante toda a execução do Contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

habilitação e qualificação solicitadas no edital. f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do objeto, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. g) A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos. h) Fornecer equipamentos de segurança e pessoal para execução dos serviços: A empresa adjudicatária deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 64/2019** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de ____de 2019.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Cêni Scolaro– Prefeito

- Contratada
Representante Legal

Fiscal da ARP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº **/2019

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLANO DE APLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, E ROÇADA MECÂNICA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1 OBJETO

Contratação de empresa/empresas para continuidade da execução de serviços de Corte de Grama e Roçada Mecânica, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e medidas estabelecidas nas etapas seguintes:

2 JUSTIFICATIVA

A fim de manter o bom aspecto e condições de visibilidade a todos os usuários dos Próprios públicos em todo o município, bem como manter a prevenção a ocorrência de incêndios, de animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc. com a limpeza dos espaços públicos, também possibilitar melhor visualização para eliminação dos focos de mosquitos da dengue. Em vista a funcionalidade e boa execução dos serviços pelo último processo, as Secretarias Municipais, acordam pela continuidade da contratação de empresa(s) para execução dos serviços de conservação e limpeza – corte de grama e roçadas, nos terrenos com e sem edificação sob responsabilidade do município, tanto na área urbana, quanto na rural do município. Tendo o presente plano de aplicação a finalidade de descrever os serviços, bem como os locais onde deverão prestados.

Neste processo incluíram-se serviços para a limpeza de paver (capina), tendo visto a percepção da necessidade pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e incluirão-se mais terrenos de propriedade do Município para o serviço de roçada mecânica.

Conforme relatório anexo tem-se em nome do Município 161 terrenos, destes conforme levantamento, 103 são realmente do Município, 58 passaram para mãos de particulares que não regularizaram as matrículas, no último processo haviam sido inclusos apenas 13 terrenos, devido a quantidade de lotes (90 lotes) e a falta de mão de obra suficiente a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos não consegue executar a limpeza nos demais terrenos como realmente necessário, assim devido a cobrança da população chopinzinhense pela limpeza dos demais terrenos em vista da ocorrência de animais peçonhentos, cobras, aranhas e escorpiões, etc., bem como pelo mal aspecto (sujos) neste processo serão inclusos mais 36 terrenos, 49 terrenos para limpeza terceirizada e 54 terrenos continuaram por conta da Secretaria para limpeza, observando que os lotes que ficarão por conta do Município são os lotes com extensões maiores.

Além da continuidade para a execução destes serviços nos Próprios públicos, também prima-se pela continuidade pela contratação dos serviços de Roçada Mecânica para limpeza em terrenos com ou sem edificação de propriedade privada, com embasamento no Código de Posturas do Município.

Para terrenos que necessitem do serviço, desde que se enquadrem nos termos da **Lei nº 2.116/2006** (Código de Posturas do Município), **Art. 4º**, onde dispõe que os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas edificações, pátios, jardins, quintais, ou terrenos baldios, bem como os passeios fronteiros à sua propriedade, e que concomitantemente forem aplicadas as penalidades dos termos da **Lei nº 050/2009** (Código Tributário Municipal), **Art. 47**, onde dispõe que o imóvel não edificado que permanecer por um período igual ou superior a 3 (três) meses sem limpeza, sofrerá multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto devido, dobrando o valor da multa no caso de não atendimento de notificação do Município, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, **Art. 271**, onde dispõe, que a Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados incide sobre os bens imóveis edificados, porém abandonados, em ruínas ou mal utilizados, e não edificados, situados na zona urbana do Município e tem como fato gerador a prestação pela Municipalidade, do serviço de roçada e limpeza de qualquer espécie, total ou parcial, de terrenos edificados ou não, localizados no perímetro urbano”, **Art. 272**, onde dispõe que os serviços de limpeza serão executados pelo Município diretamente ou, serão realizados por terceiros, mediante procedimento licitatório, após o não atendimento pelo contribuinte, de prévia notificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O cálculo da metragem solicitada, basear-se-á, no número de lotes/terrenos sem edificação constantes na área urbana do Município, conforme relatório anexo constam no Município 1032 terrenos sem edificação, destes 102 são chácaras e não farão parte da contagem, pois a maior parte dos proprietários cultivam estes terrenos. Se contássemos a área mínima permitida 250,00 m², conforme a Lei de Zoneamento 3568/2016, Anexo II – Tabela de Zoneamento. Os 930 terrenos, somariam 232.500 m² de área, o que não confere com a realidade, esta área é maior, os terrenos tem metragens diferentes e que podem chegar ter até 1.200,00 m², conforme a Lei.

Mesmo que nem todas as propriedades precisem ser notificadas e serem limpas, pois há proprietários que mantem suas áreas adequadas ao Código de Posturas do Município e acreditando-se que alguns proprietários ao serem notificados realizarão a limpeza, estipulara-se o serviço para a metade do total, 930 terrenos – 465 terrenos, que perfarão 116.250,00 m², devendo-se observar que essa metragem não reflete a completa realidade, bem como algumas propriedades poderão ser notificadas mais de uma vez, podendo serem limpas mais de uma vez.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Corte de Grama e Roçada Baixa:

- 3.1.1 Inspeção com retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas, a inspeção deverá ser realizada em todos locais descritos neste plano;
- 3.1.2 Nos locais onde houver grama, deverá ser executada a limpeza/retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes;
- 3.1.3 Os cortes dos gramados deverão ser executado de modo uniforme, mínimo 02 (dois) centímetros e máximo 04 (quatro) centímetros de altura;
- 3.1.4 Nos locais onde não houver grama, somente capim / mato rasteiro, deverá ser executada roçada baixa, mínimo 05 (cinco) centímetros e máximo 08 (oito) centímetros de altura, de modo a não deixar o terreno desprotegido para erosão;
- 3.1.5 Depois da execução dos cortes/roçada baixa, executar os remates, limpeza e delimitação ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., este serviço deverá ser realizado em todos os locais descritos neste plano;
- 3.1.6 Nos locais onde houver calçadas (perímetro urbano), deverá ser executada a limpeza com retirada manual de plantas / ervas daninhas;
- 3.1.7 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

3.2 Limpeza de paver:

Execução da limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, através de capina/arranque manual, em todas as extensões cobertas com paver, nos locais especificados neste plano.

3.3 Roçada Mecânica:

- 3.3.1 Inspeção com retira de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as roçadeiras no ato dos serviços, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano;
- 3.3.2 Executar a roçada / corte de plantas e arbustos de médio e pequeno porte de modo uniforme, com no máximo 12 (doze) centímetros do chão, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano;
- 3.3.3 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

4 LOCAIS, SERVIÇO E QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

4.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1.1 Centro de Eventos, localizado no prolongamento da Rua Mario Ceni, Bairro São José – serviço: corte de grama, área aproximada 12.592,00 metros quadrados, será suprimido do processo o serviço será executado pelo Município (servidores);
- 4.1.2 Lote 1J1, localizado na Quadra 7, Loteamento Menino Deus, na Rua Espírito Santo, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 619,06 metros quadrados;
- 4.1.3 Lote 5, localizado na Quadra 15, Loteamento Menino Deus, na Rua Bahia, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 450,00 metros quadrados;
- 4.1.4 Lote 5, localizado na Quadra 17, Loteamento Menino Deus, na Rua Bahia, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 671,09 metros quadrados;
- 4.1.5 Lote 13, localizado na Quadra 16, Loteamento Vista Alegre, na Avenida XV de Novembro, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 364,00 metros quadrados;
- 4.1.6 Lote 103, localizado na Quadra 12, Loteamento São Genaro, na Rua Tiradentes, Bairro São Genaro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 480,00 metros quadrados;
- 4.1.7 Lote 6, localizado na Quadra 2, Loteamento Campo Belo, na Rua das Dálias, Bairro São José – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 300,00 metros quadrados;
- 4.1.8 Lote 7, localizado na Quadra 3, Loteamento Campo Belo, na Rua das Pitangueiras, Bairro São José – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 404,97 metros quadrados;
- 4.1.9 Lote 110, localizado na Quadra 12, Loteamento São Genaro, na Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 450,00 metros quadrados;
- 4.1.10 Lote 70, localizado na Quadra 8, Loteamento São Genaro, na Rua Tiradentes, Bairro São Genaro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 525,00 metros quadrados;
- 4.1.11 Lote 1, localizado na Quadra 1, Loteamento Frei Vito, Rua Antônio V. Duarte, Bairro Frei Vito – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 462,62 metros quadrados;
- 4.1.12 Lote 58, localizado na Quadra 6, Loteamento Sol Nascente III, Rua Luiz Zanotto Grezzana, Bairro Frei Vito – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 449,10 metros quadrados;
- 4.1.13 Lote 10/11, localizado na Quadra 13, Loteamento Sede, na Rua Frei Everaldo, Bairro Centro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 1.458,00 metros quadrados;
- 4.1.14 Lote 6, localizado na Quadra 37, Loteamento Sede, na Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro Centro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 1.389,00 metros quadrados;
- 4.1.15 Lote 9, localizado na Quadra 7, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Rua Barão do Rio Branco, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 598,40 metros quadrados;
- 4.1.16 Lote 3, localizado na Quadra 2, Loteamento Nossa Senhora Aparecida IV, Rua Darci Angelo Lorenzi, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 325,00 metros quadrados;
- 4.1.17 Lote 4, localizado na Quadra 2, Loteamento Nossa Senhora Aparecida IV, Rua Darci Angelo Lorenzi, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 392,35 metros quadrados;
- 4.1.18 Lote 1, localizado na Quadra 3, Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, Rua Achilles Montemezzo, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 283,38 metros quadrados;
- 4.1.19 Lote 3, localizado na Quadra 3, Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, Rua Achilles Montemezzo, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 287,50 metros quadrados;
- 4.1.20 Lote 1, localizado na Quadra 1, Loteamento Pedro Szura, Rua Demétrio Szura, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 879,42 metros quadrados;
- 4.1.21 Lote 5A, localizado na Quadra 1, Loteamento Pedro Szura, Travessa Vereador Angelo Verardo, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 337,50 metros quadrados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1.22 Lote 26-F, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 252,94 metros quadrados;
- 4.1.23 Lote 26-I, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 260,00 metros quadrados;
- 4.1.24 Lote 2, localizado na Quadra 3, Loteamento Castelo Branco, na Rua Carlos Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 420,00 metros quadrados;
- 4.1.25 Lote 5, localizado na Quadra 3, Loteamento Castelo Branco, na Rua Carlos Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 390,00 metros quadrados;
- 4.1.26 Lote 5, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 437,10 metros quadrados;
- 4.1.27 Lote 6, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 436,50 metros quadrados;
- 4.1.28 Lote 7, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 442,00 metros quadrados;
- 4.1.29 Lote 8, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 447,50 metros quadrados;
- 4.1.30 Lote 9, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 452,90 metros quadrados;
- 4.1.31 Lote 10, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 458,40 metros quadrados;
- 4.1.32 Lote 11, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 463,90 metros quadrados;
- 4.1.33 Lote 12, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 469,30 metros quadrados;
- 4.1.34 Lote 1, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 271,50 metros quadrados;
- 4.1.35 Lote 2, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 250,30 metros quadrados;
- 4.1.36 Lote 3, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 277,70 metros quadrados;
- 4.1.37 Lote 4, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 322,30 metros quadrados;
- 4.1.38 Lote 5, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 367,10 metros quadrados;
- 4.1.39 Lote 6, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 411,80 metros quadrados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1.40 Lote 7, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 432,00 metros quadrados;
- 4.1.41 Lote 8, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 427,90 metros quadrados;
- 4.1.42 Lote 9, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 423,70 metros quadrados;
- 4.1.43 Lote 10, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 419,60 metros quadrados;
- 4.1.44 Lote 11, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 415,40 metros quadrados;
- 4.1.45 Lote 12, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 477,60 metros quadrados;
- 4.1.46 Lote 8, localizado na Quadra 6, Loteamento Casarão II, entre as Ruas Manacá e Palmeira Imperial, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 1.800,00 metros quadrados;
- 4.1.47 Lote 5, localizado na Quadra 3, Loteamento Residencial Jardins, entre as Ruas Manacá e Palmeira Imperial, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 2.380,00 metros quadrados;
- 4.1.48 Lote 11A, localizado na Quadra 6, Loteamento Residencial Jardins, na Rua Ipê eq. com a Rua Palmeira Real, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 296,70 metros quadrados;
- 4.1.49 Lote 2B, localizado na Quadra 3, Loteamento Residencial Jardins II, na Rua Euzébio Comelli, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 316,34 metros quadrados;
- 4.1.50 Lote 3, localizado na Quadra 12, Loteamento Passo do Sol, na Rua Antonia Cecatto Pivatto, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 449,10 metros quadrados;
- 4.1.51 Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados **nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006** (Código de Posturas do Município), **Art 4º e na Lei nº 050/2009** (Código Tributário Municipal), **Art. nº 47, 271 e 272** – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 116.250,00 metros quadrados.

4.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 4.2.1 A Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 356,00 metros quadrados;
- 4.2.2 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva / Unidade Básica de Saúde Bugre, localizada na Comunidade do Bugre – serviço: corte de grama, área aproximada 3.385,00 metros quadrados;
- 4.2.3 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de São Luiz – serviço: corte de grama, área aproximada 3.519,00 metros quadrados;
- 4.2.4 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão – serviço: corte de grama, área aproximada 882,80 metros quadrados – serviço: de limpeza de paver, área aproximada 245,74 metros quadrados;
- 4.2.5 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 2.084,00 metros quadrados;
- 4.2.6 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei – serviço: corte de grama, área aproximada 257,00 metros quadrados;
- 4.2.7 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito – serviço: corte de grama, área aproximada 1.738,00 metros quadrados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.2.8 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 726,00 metros quadrados;
- 4.2.9 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 374,48 metros quadrados – serviço: de limpeza de paver, área aproximada 191,20 metros quadrados;
- 4.2.10 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Cel, Santiago Dantas, 4902, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 435,00 metros quadrados;
- 4.2.11 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito – serviço: corte de grama, área aproximada 533,01 metros quadrados – serviço: de limpeza de paver, área aproximada 353,46 metros quadrados;
- 4.2.12 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei – serviço: corte de grama, área aproximada 1.048,00 metros quadrados – serviço: de limpeza de paver, área aproximada 478,36 metros quadrados;
- 4.2.13 Centro de Educação Infantil Excelência – Creche Empresa, localizado na rua Frei Everaldo, 3499, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 1.200,00 metros quadrados;
- 4.2.14 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 600,00 metros quadrados;
- 4.2.15 Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Centro Esportivo, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 2.117,00 metros quadrados;
- 4.2.16 Módulo Esportivo Municipal Vicente Mücke, localizado no prolongamento da Avenida Getulio Vargas, Bairro Frei Vito – serviço: corte de grama, área 10.477,00 metros quadrados.

4.3 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 4.3.1 Unidade Básica de Saúde Estrela, localizada na comunidade de estrela Gaúcha – serviço: corte de grama, área aproximada 512,00 metros quadrados;
- 4.3.2 Unidade Básica de Saúde Gramado, localizada na Comunidade de Gramados, área aproximada 159,00 metros quadrados;
- 4.3.3 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizada na Comunidade de Invernadinha – serviço: corte de grama, área aproximada 150,00 metros quadrados;
- 4.3.4 Unidade Básica de Saúde Mato Branco, localizado na comunidade de Mato Branco, próxima a Igreja – serviço: corte de grama, área aproximada 150,00 metros quadrados;
- 4.3.5 Unidade Básica de Saúde Coasul, localizada na comunidade do Mato Branco, entreposto Coasul – serviço: corte de grama, área aproximada de 80,00 metros quadrados;
- 4.3.6 Unidade Básica de Saúde Santa Inês, localizada na Comunidade de Santa Inês – serviço: corte de grama, área aproximada 450,00 metros quadrados;
- 4.3.7 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria – serviço: corte de grama, área aproximada 67,00 metros quadrados;
- 4.3.8 Unidade Básica de Saúde São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco – serviço: corte de grama, área aproximada 425,00 metros quadrados;
- 4.3.9 Unidade Básica de Saúde São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, área aproximada 576,00 metros quadrados;
- 4.3.10 Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, localizada na Comunidade de Volta do Luciano – serviço: corte de grama, área aproximada 238,00 metros quadrados.

4.4 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 4.4.1 **CEOCA**, onde funcionam a sede da **Secretaria de Assistência**, o Centro de Referência Assistência Social - **CRAS Central**, o Centro de Referência Especializado de Assistência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Social – **CREAS**, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – **PETI** e o Programa **Pro Jovem**, localizado na Rua Santos Dumont, S/N, Centro – serviço: corte de grama e roçada mecânica, laterais e fundos do Prédio da Secretaria, áreas aproximadas: corte de grama 574,10 metros quadrados;

4.4.2 Centro de Referência Assistência Social – **CRAS, Nossa Senhora Aparecida**, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica – serviço: corte de grama e roçada baixa, área aproximada 370,00 metros quadrados;

4.4.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 408,00 metros quadrados.

4.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)

4.5.1 Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, S/N, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 175,00 metros quadrados;

4.5.2 Centro de Transferência de Embriões (antiga EMATER), localizada na Rua 14 de Novembro ao lado da Secretaria de Agricultura – serviço: corte de grama, área aproximada 66,00 metros quadrados.

4.6 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMDEIT)

4.6.1 Agência do Trabalhador, localizada na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro – serviço: roçada baixa, área aproximada 120,00 metros quadrados.

5 LOTES – PLANO / ROTEIRO PARA EXECUÇÃO (modelo de roteiro que poderá ser seguido)

5.1 Serviços: Corte de Grama, Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas

5.1.1 Zona Urbana – 1.1 ANEXO A

5.1.2 Zona Rural – 1.2 ANEXO B

5.2 Serviço de Roçada Mecânica

5.2.1 Zona Urbana – 1.3 ANEXO C

5.2.2 Zona Urbana – 1.4 ANEXO D

6 TOTAIS PARA EXECUÇÃO

Totais aproximados a serem executados no período de 12 (doze) meses conforme quantitativo:

6.1 Corte de grama e limpeza de paver perímetros Urbano e Rural: 585.565,54 m² (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados) totais divididos 11 lotes conforme quantitativos, Anexos I e II;

6.2 Roçada Mecânica terrenos de propriedade Municipal: 232.163,73 m² (duzentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e três metros, setenta e três centímetros quadrados) totais divididos 4 lotes conforme quantitativos, **Anexo C**;

6.3 Roçada Mecânica terrenos de propriedade privada: 116.250,00 m² totais, (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), não sendo dividido por etapas, conforme quantitativos lote, Anexo IV, deverá ser executado conforme metragem de ordem de serviço solicitada pela Secretaria responsável, enfatizando que a empresa contratada terá 24 horas para a realização do serviço, a partir da entrega da ordem para a execução do serviço.

7 EXPECIFIÇÕES PARA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, EQUIPAMENTOS DE TRABALHO E SEGURANÇA

7.1 Execução e pagamento do serviço:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.1.1 O serviço de corte de grama e roçada baixa deverá ser executado com máquinas manuais ou roçadeiras portáteis a gasolina, em todos os locais especificados no item 4, subitens 4.1.1 (Anexo A) e 4.1.2 (Anexo B), deste plano, observando-se com atenção o subitem 4.1.2 (Anexo B – cotação do preço em função da distância). Os resíduos verdes deverão ser rastelados, juntados e transportados pela CONTRATADA, logo após o corte para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA. Todo o processo do serviço, retirada das plantas daninhas, corte, rastelagem e limpeza, deverá ser executado com o devido apreço e qualidade, a fim de não causar danos ou estragos ao paisagismo existente;
- 7.1.2 O serviço de roçada de plantas e arbustos de médio e pequeno porte deverá ser executado com roçadeira mecânica com lâmina de corte em metal movida à gasolina, em todos os locais especificados no item 4, subitens 4.2.1 (Anexo C) e 4.2.2 (Anexo D), deste plano, **observando-se que o subitem 4.2.2 Anexo D – independe de localização e a contratada terá 24 horas para execução do serviço após emissão da ordem de serviço** (terrenos de propriedade privada que vierem a ser enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 - Código de Posturas do Município, Art 4º e na Lei nº 050/2009 - Código Tributário Municipal, Art. nº 47, 271 e 272, mais informações sobre essas leis na justificativa item 5 deste plano). Os resíduos verdes cortados deverão ser rastelados, juntados e transportados pela CONTRATADA, logo após o corte, para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA. Todo o processo do serviço, corte, rastelagem e limpeza, deverá ser executado com o devido apreço e qualidade.
- 7.1.3 **Os serviços somente poderão ser executados a pedido e conforme necessidade das Secretarias, não sendo obrigatória a contratação, o pedido/serviço poderá ser por item, não sendo obrigatório a execução do lote, os pedidos serão formalizados através da emissão de ordem de serviço ou pedido de empenho;**
- 7.1.4 **As Notas de compra dos serviços somente serão pagas, com a apresentação do relatório de acompanhamento de serviço emitido por responsável no local, modelo ANEXO E: Escolas, Centros / Unidades de Saúde e demais Próprios, que será designado pelo fiscal do contrato, bem como com o atesto do fiscal e do gestor do contrato da Secretaria Solicitante evidenciando local, metragem e qualidade do serviço executado.**
- 7.2 Equipamentos de Trabalho, de Segurança e Pessoal para execução do serviço:
- 7.2.1 A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados aos processos de corte / roçagem e limpeza dos gramados e terrenos;
- 7.2.2 Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de corte e limpeza, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, tais como: equipamentos e as ferramentas de corte, insumos necessários aos equipamentos (combustível, fio de nylon, laminas de corte, etc.), **bem como todos os equipamentos de segurança (EPI'S) individuais e coletivos necessários, de acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, NR 09; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, NR 07; e o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT;**
- 7.2.3 Os locais a serem roçados deverão ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. **Será obrigação da CONTRATADA/CONTRATADAS** utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.
- 7.2.3.1 **Todo e qualquer dano causado a terceiros será de responsabilidade da CONTRATADA.**
- 7.2.3 Todos os funcionários deverão passar por treinamentos de segurança e utilização de EPI's, educação ambiental, entre outros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO A

CORTE DE GRAMA E LIMPEZA DE PAVER - PERÍMETRO URBANO										
ITEM	LOCAL	Área m ² por item	PERIODO			PERIODO			Quant Total Cortes	Quant Total Metros
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant		
LOTE 1										
Bairro Nossa Senhora Aparecida										
1	Centro de Referência Assistência Social – CRAS	370,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5920,00
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	11616,00
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5991,68
4	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER	191,20	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	1720,80
5	Casa Lar	408,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6528,00
Bairro São Cristóvão										
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	12032,00
7	Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAV	245,74	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	2211,66
Centro										



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	Agência do Trabalhador	120,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1920,00
Metragem total lote 1		4487,42	Quantidade M² para 12 Meses						68740,14	
Valor total cortes e limpeza de paver para 12 Meses – 47.940,14 m² - R\$										
LOTE 2										
Bairro Frei Vito										
9	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8528,16
10	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER	353,46	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	3181,14
11	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33344,00
12	Escola Municipal de Excelência	1200,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	19200,00
Metragem total lote 2		4170,47	Quantidade M² para 12 Meses						64253,30	
Valor total cortes e limpeza de paver para 12 Meses – 64.253,30 m² - R\$										
LOTE 3										
Centro										
13	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	27808,00
Bairro Verdi										
14	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	4192,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Metragem total lote 3		2312,10	Quantidade M ² para 12 Meses							36993,60
Valor total cortes para 12 Meses – 36.993,60 m² - R\$										
LOTE 4										
Bairro Cristo Rei										
15	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	16768,00
16	Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER	478,36	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	4305,24
17	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	4112,00
Metragem total lote 4		1783,36	Quantidade M ² para 12 Meses							25.185,24
Valor total cortes e limpeza de paver para 12 Meses - 25.185,24 m² - R\$										
LOTE 5										
Centro										
18	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33872,00
19	Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho	600,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9600,00
20	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6960,00
21	Sec. Agricultura	175,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2800,00
22	Centro de Transferência de Embriões - antiga EMATER	66,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1056,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Metragem total lote 5	3393,00	Quantidade M² para 12 Meses	54288,00
Valor total cortes para 12 Meses - 54.288,00 m² - R\$			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO B

CORTE DE GRAMA - PERÍMETRO RURAL											
ITEM	LOCAL	Distância	Área m ²	PERÍODO			PERÍODO			Quant Total Cortes	Quant Total Metros
				Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
		Ponto de Referência Paço Municipal (roteiros com mesmo sentido de caminho)		Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant		
LOTE 6											
Comunidade de Santa Inês		sentido 1									
23	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	16 Km	450,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	7200,00
Comunidade de Mato Branco											
24	Unidade Básica de Saúde Coasul	29 Km	80,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1280,00
25	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	33 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00
Comunidade de Volta do Luciano											
26	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	35,7 Km	238,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	3808,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comunidade de Santa Maria											
27	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	35,7 Km	67,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1072,00
Metragem total lote 6			985,00	Quantidade M² para 12 Meses - 16 etapas					15760,00		
Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 15760,00 m² R\$											
LOTE 7											
Comunidade do Bugre											
		Sentido 2									
28	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	15 Km	3385,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	54160,00
Comunidade de Invernadinha											
29	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	18 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00
Metragem total lote 7			3535,00	Quantidade M² para 12 Meses - 16 etapas					56560,00		
Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 56560,00 m² R\$											
LOTE 8											
Comunidade de Linha Aparecida											
		Sentido 3									
30	Escola R. M. Nilo Peçanha	18,1 Km	356,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5696,00
Comunidade de Estrela Gaúcha											
31	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	19,7 Km	512,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8192,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Metragem total lote 8		868,00	Quantidade M ² para 12 Meses - 16 etapas							13888,00	
Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 13888,00 m² R\$											
LOTE 9											
Comunidade de São Luiz		Sentido 4									
32	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	20,5 Km	3519,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	56304,00
33	Unidade Básica de Saúde São Luiz	20,5 Km	567,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9072,00
Metragem total lote 9		4086,00	Quantidade M ² para 12 Meses - 16 etapas							65376,00	
Valor total cortes para 12 Meses - 16 etapas 65376,00 m² R\$											
LOTE 10											
Comunidade de São Francisco		Sentido 5									
34	Unidade Básica de Saúde São Francisco	18,6 Km	425,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6800,00
Comunidade do Gramado											
35	Unidade Básica de Saúde Gramado	27,5 km	159,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2544,00
Metragem total lote 10		584,00	Quantidade M ² para 12 Meses - 16 etapas							9344,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO C

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS											
ITEM	LOCAL	Área m ²	PERÍODO			PERÍODO			Quant Total Cortes	Quant Total Metros	
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)					
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant			
LOTE 11											
BAIRRO CRISTO REI											
36	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5571,54	
37	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00	
38	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	6039,81	
39	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3276,00	
BAIRRO SÃO JOSÉ											
40	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálías	300,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2700,00	
41	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3644,73	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4320,00	
43	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00	
44	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4725,00	
BAIRRO FREI VITO											
45	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4163,58	
46	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90	
Metragem total lote 11		5175,84	Quantidade M² para 12 Meses						46582,56		
Valor total cortes para 12 Meses - 46.582,56 m² - R\$											
LOTE 12											
BAIRRO CENTRO											
47	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	13122,00	
48	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	12501,00	
BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA											
49	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5385,60	
50	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2925,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3531,15
52	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achilles Montemezzo	283,38	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2550,42
53	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achilles Montemezzo	287,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2587,50
54	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	7914,78
55	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3037,50
56	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2276,46
57	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2340,00
Metragem total lote 12		6463,49	Quantidade M² para 12 Meses							58171,41
Valor total cortes para 12 Meses - 58.171,41 m² - R\$										
LOTE 13										
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO										
58	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3780,00
59	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3510,00
60	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3933,90
61	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3928,50
62	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3978,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4027,50
64	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4076,10
65	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4125,60
66	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4175,10
67	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4223,70
68	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2443,50
69	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2252,70
70	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2499,30
71	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2900,70
72	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3303,90
73	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3706,20
74	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	432,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3888,00
75	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3851,10
76	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3813,30
77	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3776,40
78	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3738,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4298,40
Metragem total lote 13		8914,50	Quantidade M² para 12 Meses						80230,50	
Valor total cortes para 12 Meses - 80.230,50 m² - R\$										
LOTE 14										
BAIRRO VERDI										
80	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	16200,00
81	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	21420,00
82	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2670,30
83	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2847,06
84	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90
Metragem total lote 14		5242,14	Quantidade M² para 12 Meses						47179,26	
Valor total cortes para 12 Meses - 47.179,26 m² - R\$										



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO D

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS										
ITEM	LOCAL	Área m ²	PERÍODO			PERÍODO			Quant Total Cortes	Quant Total Metros
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant		
LOTE 15										
85	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	116.250,00								116.250,00
Metragem total lote 15		116.250,00	Quantidade M² para 12 Meses						116.250,00	
Valor total cortes para 12 meses – 116.250,00 m² R\$										



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO E

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS

Próprio / Terreno:

Endereço:

Data da realização do serviço:

SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA

Fez a inspeção para retirada de pedras, galhos, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? SIM NÃO NÃO SE APLICA

Fez a limpeza/retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes, nos locais **onde há grama**? SIM NÃO NÃO SE APLICA

Executou o corte? SIM NÃO NÃO SE APLICA

Fez os remates, limpeza e delimitação ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc. SIM NÃO NÃO SE APLICA

Fez a limpeza nas calçadas, arrancou/capinou plantas e ervas daninhas? SIM NÃO NÃO SE APLICA

Fez a limpeza / rastelagem e retirou os resíduos verdes? SIM NÃO NÃO SE APLICA

Fez o corte e os demais serviços uniformemente, bem executados? SIM NÃO NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE ROÇADA BAIXA – NOS LOCAIS ONDE NÃO HÁ GRAMA

Fez a inspeção para retirada de pedras, galhos, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? SIM NÃO NÃO SE APLICA

Executou a roçada? SIM NÃO NÃO SE APLICA

Fez os remates, limpeza e delimitação ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc. SIM NÃO NÃO SE APLICA

Fez a limpeza nas calçadas, arrancou/capinou plantas e ervas daninhas? SIM NÃO NÃO SE APLICA

Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes? SIM NÃO NÃO SE APLICA

Fez o corte e os demais serviços uniformemente, bem executados? SIM NÃO NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE LIMPEZA DE PAVER

Fez a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, na área coberta com paver? SIM NÃO NÃO SE APLICA

Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes? SIM NÃO NÃO SE APLICA

Fez o serviço uniformemente, limpou toda a área? SIM NÃO NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE ROÇADA MECÂNICA

Fez a inspeção para retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? SIM NÃO NÃO SE APLICA

Executou a roçada? SIM NÃO NÃO SE APLICA

Fez os remates, limpeza ao redor de árvores, bordas de muros, meio fios, etc. SIM NÃO NÃO SE APLICA

Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes? SIM NÃO NÃO SE APLICA

Fez o corte e os demais serviços uniformemente, bem executados? SIM NÃO NÃO SE APLICA

Observações:

Responsável pelo acompanhamento do serviço no local Próprio Público / Terreno:

Nome legível:

NÚMERO CPF:

Assinatura:

Fiscal do Contrato – Ata de Registro de Preços:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 64/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG: